



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO - CONTRATO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA E A EMPRESA HERTONN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.861.866/0001-07, com sede na Rua das Flores, s/n, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. SANTIAGO JUSTINO DUARTE, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.193.788, inscrito no CPF sob o nº 427.895.754-87, residente e domiciliado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 106-B, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **HERTONN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.808.031/0001-40, com sede na Rua Jorge Ramos, nº 48, Centro, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. HERTONN LEONARDO RODRIGUES SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 37.603, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, **decidem, nos termos dos artigos 6º, inciso XI, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Enunciado – CJF 50/2023 e da cláusula quarta do contrato de origem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial dos serviços objeto deste termo, prorrogar a vigência contratual**, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do Contrato nº 003/2025**, que tem por objeto a *contratação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de licitações e contratos públicos, técnica legislativa e processo legislativo, consultoria nos atos de gestão, acompanhamento das exigências solenes e notificações parlamentares legislativas, autos de infrações, reuniões solenes, orientação das normas e deveres insertos na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4320/64, e assentamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, reflexivo do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade nº 003/2025, originariamente celebrado em 05 de fevereiro de 2025, por mais 12 (doze) meses, a contar*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

do dia 06 de fevereiro de 2026, vigendo até 06 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação contratual de prazo e valor, resulta no incremento global do valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

Subcláusula única. Considerando este primeiro termo aditivo contratual, o Contrato nº 003/2025 passa a ter o seu valor global atualizado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A formalização do presente Termo Aditivo decorre da persistência da necessidade administrativa que ensejou a contratação originária, consistente na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica em favor da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, voltados ao suporte às atividades administrativas e legislativas e à mitigação de riscos jurídicos inerentes à atuação institucional.

Registre-se que tal demanda não pode ser absorvida de forma satisfatória pela estrutura interna da edilidade, seja pela limitação operacional de sua assessoria, seja pela ausência de profissional com disponibilidade e especialização compatíveis com as exigências do objeto contratado.

Destaca-se, ainda, que a prorrogação ora promovida mantém integralmente os valores pactuados, sem incidência de reajuste, tendo sido constatada, nos autos, a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado, evidenciando a manutenção da vantajosidade econômica e a racionalidade administrativa da medida.

Desta feita, presentes os requisitos legais e evidenciado o interesse público na continuidade dos serviços, resta plenamente justificada a formalização do presente aditamento, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste primeiro termo aditivo ao Contrato nº 003/2025 serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Ibirajuba no exercício 2026, classificados na seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 - Poder Legislativo
01.01.01 - Gestão do Poder Legislativo
01.031.01012.001 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo contratual permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibirajuba (PE), 03 fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
SANTIAGO JUSTINO DUARTE
- Contratante -

HERTONN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 51.808.031/0001-04
HERTONN LEONARDO RODRIGUES SILVA
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: